



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Reitoria

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Pagamento de anuidade da FAUBAI – Associação de Assessorias de Instituições de Ensino Superior Brasileiras para Assuntos Internacionais

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: SEI-260002/000827/2026

1. INTRODUÇÃO

“A UENF busca a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, inseridos na realidade brasileira e, principalmente, na realidade regional. Para cumprir esta missão pretende: I - Criar e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico em todos os campos do saber; II - Formar profissionais capazes de inovar e buscar soluções aos desafios da sociedade contemporânea com vistas ao exercício pleno da cidadania” (PDI-UENF, 2023).

Os campi UENF incluem, além do Campus Leonel Brizola, a Casa de Cultura Villa Maria, o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal na Escola Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes/RJ, a Área Experimental em Itaocara/RJ e o Campus Professor Carlos Alberto Dias em Macaé/RJ.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, para o pagamento de anuidade da FAUBAI – Associação de Assessorias de Instituições de Ensino Superior Brasileiras para Assuntos Internacionais, uma associação civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, regida por estatuto, a qual atua para o desenvolvimento do processo de internacionalização das Instituições de Ensino Superior (IES) Brasileiras, como instrumento para a melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão e também da promoção de sua inserção no cenário mundial.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O pagamento de tal anuidade é essencial, uma vez que é obrigatório para a permanência da UENF como integrante da Associação, o que é indispensável para o aprimoramento das atividades fins da instituição.

Dentre os benefícios dispensados aos associados, pode-se citar: assessoramento em questões de internacionalização; promoção de ações e proposição de políticas junto aos poderes públicos e à sociedade civil visando à sensibilização, à receptividade e à conscientização da importância estratégica da cooperação acadêmica internacional; captação e gestão de recursos destinados à viabilização do

desenvolvimento de ações de internacionalização; celebração de contratos, convênios, acordos e parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; promoção de intercâmbio com instituições de ensino superior e outros organismos nacionais ou internacionais; promoção e apoio a seminários, palestras, congressos, conferências, cursos, debates e outros eventos; troca de informações e experiências entre os associados e instituições nacionais e internacionais; assessoramento ante os organismos e agências nacionais e internacionais.

A afiliação à entidade FAUBAI é importante para a UENF, pois configura a maior Associação de Educação Internacional da América Latina, incentivando o processo de internacionalização da universidade, promovendo a educação superior no Brasil e no exterior. O compartilhamento de boas práticas, esclarecimento de dúvidas, e aprendizado com outros associados mais experientes, em ambientes dinâmicos e amistosos, por meio de fóruns de debates, workshops, grupos de trabalho, encontros regionais e conferência anual, são outros pontos positivos a se considerar.

A FAUBAI é responsável por promover a maior conferência para educação internacional na América Latina e a UENF como instituição associada, quite com a anuidade, pode participar com até dois representantes de forma gratuita do evento. Como o nível e intensidade da internacionalização das Universidades tem sido objeto de avaliação por parte de órgãos avaliadores e mantenedores de índices que medem a qualidade das IES no Brasil e no mundo. Desta forma, devido ao nível de excelência da instituição, consideramos justificável o pagamento da taxa de anuidade.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

- Processo SEI-260009/002487/2020 - a UENF efetuou o pagamento da anuidade à FAUBAI no ano de 2020, usufruindo de todos os benefícios inerentes à referida contratação.
- Em 2021, o processo SEI-260009/000750/2021 evidencia o pagamento da anuidade FAUBAI do referido ano.
- Em 2022, o pagamento da anuidade foi efetuado através do processo SEI-260009/000174/2022
- Em 2024, o pagamento da anuidade foi efetuado através do processo SEI-260002/001231/2024
- Em 2025, o pagamento da anuidade foi efetuado através do processo SEI-260002/000905/2025

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação está prevista no planejamento da Instituição, pagamento de anuidades, bem como a demanda fora inserida no Plano de Contratações Anual 2025, conforme determinam os Decretos nº 48.760 de 23/10/2023 e 48.816 de 24/11/2023, em consonância com o Planejamento Estratégico da UENF.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000072/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 68

3. SETOR DEMANDANTE

A Assessoria de Assuntos Internacionais e Institucionais da UENF apresenta a demanda para a contratação dos serviços da FAUBAI, a qual promove a integração e a capacitação dos gestores da área através de eventos diversos relativos ao fomento da internacionalização da universidade. A associação também atua divulgando a diversidade e as potencialidades das IES brasileiras junto às agências de fomento, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

Não se aplica a esta contratação.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.3. Modelo de Contratação

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

4.3.1. O estabelecimento das condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para o pagamento da anuidade da FAUBAI - Associação de Assessorias de Instituições de Ensino Superior Brasileiras para Assuntos Internacionais, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a manutenção da UENF como membro associado.

4.3.2. Declaração da Contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3.3. Estabelecimento das obrigações da Contratada e Contratante por meio do Termo de Referência (TR), constante do presente processo de contratação.

4.4. Análise de Segmento de Mercado

Não se aplica a esta contratação.

4.5. Descrição da Solução

- A solução para essa contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação, pois a FAUBAI é a única associação brasileira destinada a tratar de assuntos referentes à internacionalização de IES, conforme Carta de Exclusividade emitida pela Contratada e a justificativa do requisitante de que somente essa entidade pode prestar o referido serviço.
- A justificativa do preço em contratações diretas (art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/21) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

- 4.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica a esta contratação.
- 4.7. Parcelamento do Objeto
(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)
Não se aplica a esta contratação.
- 4.8. Avaliação comparativa (Benchmarking)
(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)
Não se aplica a esta contratação.
- 4.9. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade
Conforme item 2.1 deste ETP.
- 4.10. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro
Outras instituições afiliadas no Estado do Rio de Janeiro:
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
 - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Sociedade de Ensino Superior - PUC
 - Rio Universidade Estácio de Sá Ltda- UNESA
 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro- UENF
 - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
 - Universidade Federal do Rio de Janeiro Universidade Federal Fluminense - UFF
 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
- 4.11. Contratações similares de outros Estados e Entidades
Outras instituições afiliadas na Região Sudeste do Brasil:
- Instituto Federal do Espírito Santo
 - Universidade Federal do Espírito Santo
 - Universidade de Vila Velha
 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
 - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
 - Universidade de São Paulo
 - Universidade Estadual de Campinas
 - Universidade Federal de Minas Gerais
- 4.12. Conclusão do Benchmarking
Em pesquisas foi verificado que a FAUBAI possui mais de 200 associados efetivos e colaboradores. Instituições de Ensino Superior de todos os estados do Brasil integram a maior Associação de Educação Internacional da América Latina.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Valor da anuidade: R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

A presente contratação está enquadrada no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2024, devido à inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do objeto a ser contratado, comprovada por carta de exclusividade.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não se aplica a esta contratação.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica a esta contratação.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Não se aplica a esta contratação.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

Trata-se de pagamento de anuidade à FAUBAI (Associação Brasileira de Educação Internacional), sendo o preço determinado pela instituição para todas as IES associadas.

A UENF é associada FAUBAI (Associação Brasileira de Educação Internacional), associação cujo a missão é promover a integração e a capacitação dos gestores da área – por meio de seminários, workshops e reuniões regionais e nacionais -, além de divulgar a diversidade e as potencialidades das IES brasileiras junto às agências de fomento, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais.

A promoção do aperfeiçoamento do intercâmbio e da cooperação internacionais como instrumentos para a melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração das instituições filiadas, procurando estimular o constante aperfeiçoamento da gestão do intercâmbio e da cooperação internacionais, faz com que ser associado ao grupo é proporcionado à UENF: Intercâmbio de informações e experiências; participação com incentivo de descontos, nos congressos, conferências, seminários, cursos e encontros; assessoramento à Universidade; além de que a Associação em questão participa ativamente junto a órgãos públicos e organismos de promoção de cooperação internacional contribuindo para o Intercâmbio com Universidades, Organizações, Agências e Entidades do exterior.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

001	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES. DESCRICAÇÃO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ANUIDADE. Código do Item: 0373.003.0002 (ID - 71203)	UN	1	3.037,92	3.037,92
TOTAL..... R\$ 3.037,92					

9.3. Informações Complementares

Dados da Contratada:

Razão Social/Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL

CNPJ/CPF: 11.263.121/0001-42

Endereço: Q SEPN QUADRA 516, CONJUNTO D - CEP 70.770-524 - SEPN -
BRASÍLIA - D -

TEL.: (16) 3603-6823

9.4. Definição da Natureza do Objeto

Trata-se de serviços contínuos sem alocação de mão de obra, mediante o pagamento de anuidade.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação a ser realizada configura-se em caráter de bens e serviços especiais que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não poderão ser considerados bens e serviços comuns, não podendo ser licitados por meio de Pregão.

9.5. Processamento do Procedimento

Contratação direta em função da inexigibilidade de licitação, com previsão legal no Inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica a esta contratação.

9.7. Critério de Julgamento

Não se aplica a esta contratação.

9.8. Regime de Contratação
Empreitada por preço global.

9.9. Forma de Execução

A FAUBAI, Associação Brasileira de Educação Internacional, criada em 1988, reúne mais de 180 gestores ou responsáveis por assuntos internacionais e promove a integração e a capacitação dos gestores da área – por meio de seminários, workshops e reuniões regionais e nacionais -, além de divulgar a diversidade e as potencialidades das IES brasileiras junto às agências de fomento, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais. Tendo como finalidade de promover o aperfeiçoamento do intercâmbio e da cooperação internacionais como instrumentos para a melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração das instituições filiadas, procurando estimular o constante aperfeiçoamento da gestão do intercâmbio e da cooperação internacionais, ser associado ao grupo proporcionará: Intercâmbio de informações e experiências; participação com incentivo de descontos, nos congressos, conferências, seminários, cursos e encontros; assessorar a nossa Universidade; além de que a Associação em questão participa ativamente junto a órgãos públicos e organismos de promoção de cooperação internacional contribuindo para o Intercâmbio com Universidades, Organizações, Agências e Entidades do exterior.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

As certidões pertinentes serão emitidas oportunamente, sendo a regularidade jurídico-fiscal condição essencial para o prosseguimento desta contratação.

A regularidade jurídico-fiscal de entidade contratada será demonstrada, no que couber, pelos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Consulta da situação cadastral no sítio da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), evidenciando: número de inscrição no CNPJ e do nome empresarial ou razão social; data da abertura da empresa; código e descrição da atividade econômica principal; e endereço e situação cadastral atual;
- Extrato da empresa obtido junto à Junta Comercial (no caso de empresa comercial) e/ou Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas (no caso de Sociedade Civil e organizações outras sem fins lucrativos), evidenciando: o registro da empresa e a existência/ocorrência de possíveis alterações de endereço; a regularidade de sua constituição e do funcionamento; e as informações sobre a razão social e sobre os dados societários;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.10.2. Qualificação Econômico Financeira

Não se aplica à presente contratação.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica à presente contratação.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Duração do Contrato
12 (doze) meses.
- 11.2. Reajustamento de Preços
Não se aplica à presente contratação.
- 11.3. Reajustamento em sentido estrito
Não se aplica à presente contratação.
- 11.4. Reajustamento por repactuação
Não se aplica à presente contratação.
- 11.5. Garantia
Não se aplica à presente contratação.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à presente contratação.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, porém não se aplica a esta contratação, por tratar-se de pagamento de anuidade de associação.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é

permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica à presente contratação, por tratar-se de pagamento de anuidade de associação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, por tratar-se de pagamento de anuidade de associação.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica à presente contratação.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Não se aplica à presente contratação.

18.1. Contratações Interdependentes

Não se aplica à presente contratação.

18.2. Capacitação de Pessoal

Não se aplica à presente contratação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Andrea Carvalho César
Assessora Internacional e Institucional
ID Funcional: 5170176-6

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Os dados inerentes à contratação se caracterizam como públicos, garantindo o acesso à informação por parte dos interessados, sendo este direito fundamental a ser assegurado pela Administração, tendo o sigilo como uma exceção, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A equipe de planejamento de contratação manifesta a viabilidade do processo, nos termos

das soluções oferecidas neste documento. Desta forma, a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta neste ETP.

Andrea Carvalho César
Assessora Internacional e Institucional
ID Funcional: 5170176-6

Campos dos Goytacazes, 11 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Carvalho Cesar, Assessora**, em 11/02/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124981532** e o código CRC **33D0800D**.

Referência: Processo nº SEI-260002/000827/2026

SEI nº 124981532

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br